



Número: **0826532-85.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **19ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSIMAR FERNANDES DE LIMA (AUTOR)	GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO (ADVOGADO)
BRDESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11068943	23/06/2017 12:58	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
11069016	23/06/2017 12:58	<a href="#">Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT - JOSIMAR FERNANDES DE LIMA</a>	Petição Inicial
11069023	23/06/2017 12:58	<a href="#">Procuração 3385</a>	Procuração
11069043	23/06/2017 12:58	<a href="#">Documentos Pessoais 3386</a>	Documento de Identificação
11069051	23/06/2017 12:58	<a href="#">Boletim de Ocorrência 3387</a>	Documento de Comprovação
11069066	23/06/2017 12:58	<a href="#">Documento Médico 01 3388</a>	Outros documentos
11069070	23/06/2017 12:58	<a href="#">Documento Médico 02 3389</a>	Outros documentos
11069072	23/06/2017 12:58	<a href="#">Documento Médico 03 3392</a>	Outros documentos
11069079	23/06/2017 12:58	<a href="#">Comprovante de Sinistro Administrativo</a>	Documento de Comprovação
11069087	23/06/2017 12:58	<a href="#">Documento do Veículo 3391</a>	Outros documentos
11071491	23/06/2017 16:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO



EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DO NATAL - RN

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA

**JOSIMAR FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, natural de Goianinha - RN, solteiro, agricultor, RG nº 002.830.338 SSP/RN, CPF nº 015.535.394-27, residente e domiciliado na Rua do Camelo, S/N, Loteamento Geraldo Cunha, Ares - RN, CEP 59.170-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado *in fine* assinado, este com escritório profissional na Rua Alberto Silva, nº 1314, Lagoa Seca, Natal - RN, CEP 59.022-300, Tel.: (84) 3206-3717, onde recebe intimações, com fulcro no art. 3º da Lei 6.194/74 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, propor á presente.

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, COM  
PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA**

em face de **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Av. Prudente de Moraes, nº 4022, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.056-200, CNPJ nº 33.055.146/0001-93, [www.bradescoautore.com.br](http://www.bradescoautore.com.br), pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expendidas:

**I**  
**DOS FATOS**

No dia 23 de outubro de 2014, por volta das 22h15min, o Autor trafegava pela Rua Pedro Marinho de Menezes, no município de Ares - RN, conduzindo a motocicleta HONDA/POP 100, de placa MYN-2596, quando nas proximidades do posto de gasolina, foi surpreendido por um animal que realizava uma travessia na via, não havendo tempo hábil para o desvio, vindo a atropela-lo, razão que o levou a perder o controle da direção e cair ao solo.

Gravemente ferido, o Autor foi socorrido por uma ambulância local e levado para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, nesta capital. Após receber os primeiros atendimentos médicos, foi diagnosticado fratura-luxação do platô tibial do joelho esquerdo, além de escoriações em perna e cotovelo



esquerdo, sendo submetido a tratamento conservador com uso de sintomáticos, por tempo determinado.

Posteriormente, no dia 07 de novembro, o Autor foi transferido para o Hospital Médico Cirúrgico, nesta urbe, onde, após 4 (quatro) dias de internação, foi submetido à intervenção cirúrgica de osteossíntese do joelho esquerdo, com fixação de parafusos nas porções medial e lateral do platô tibial no referido membro com subsequente tratamento imobilizador e uso de sintomáticos, por tempo determinado.

Já em casa, o Autor continuou recebendo acompanhamento médico, dando início, após a recuperação, a tratamento fisioterápico, que durou alguns meses.

**Hoje, apresenta como sequelas, dor residual, limitação nos movimentos de flexão, extensão, rotação medial e lateral do joelho esquerdo com presença de marcha claudicante, provocando dificuldades à deambulação normal do Autor, prejudicando-o na realização de suas atividades laborais e cotidianas, bem como em quaisquer outras atividades que exijam esforço do membro inferior esquerdo.**

Os ferimentos sofridos no acidente foram de natureza gravíssima, de modo a deixar o Autor acometido da **debilidade permanente acima descrita**, o que o torna merecedor da indenização que ora pleiteia, o que se demonstrará pelos fundamentos jurídicos que se seguem.

Insta destacar que o Autor, em 2015 manejou processo administrativo de indenização do Seguro DPVAT perante a SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO. Contudo, o pedido foi indeferido, o que ensejou o ajuizamento da presente ação, inclusive com pedido de realização de perícia médica, a fim de se demonstrar que o Autor é, de fato, merecedor da indenização ora buscada.

## **II DO DIREITO DA SUBSUNÇÃO DO CASO CONCRETO À NORMA**

*Preliminarmente*, chamo a atenção de Vossa Excelência para a tempestividade da presente demanda, vez que, da data da ocorrência do sinistro até o presente momento não transcorreram os três anos de que trata o Código Civil de 2002 para o ajuizamento da competente ação de cobrança da indenização do seguro ora em tela. Desta feita, resta demonstrado que a presente ação é absolutamente tempestiva.

Ultrapassada a matéria preliminar, passa-se a enfrentar o mérito da presente demanda, o que não requer maiores esforços.



A Lei nº 6.194/74 fez nascer o Seguro Obrigatório DPVAT, criado para amparar as vítimas de acidentes causados por veículos automotores de vias terrestres. Para tanto, foi criado um consórcio de seguradoras privadas, responsável pela administração da verba arrecadada com o pagamento desse seguro, o que é feito por proprietários de veículos no momento do licenciamento anual junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Trata-se, inclusive, de condição essencial para que os veículos possam transitar pelas vias rodoviárias do país.

Esse convênio é responsável, especificamente, pelo pagamento das indenizações previstas na lei supracitada para os casos de morte, invalidez permanente ou despesas de assistência médica que tenham tido origem em um sinistro daquela natureza.

O art. 3º, II, da Lei 6.194/74, contempla que:

*“Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º (DPVAT) compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:  
“II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente”*

Desse mandamento legal extrai-se que, sempre que ocorrer um acidente envolvendo veículos do qual resultem danos pessoais tais quais os descritos pela norma em comento, nasce, paralelamente, a responsabilidade desse consórcio de seguradoras de indenizar as vítimas. Não há dúvida de que se está a comentar de responsabilidade solidária entre as seguradoras participantes do consórcio, o que significa dizer que os interessados podem requerer de qualquer uma delas, a integralidade de sua indenização, senão vejamos:

*"INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - SEGURO OBRIGATÓRIO - DENUNCIAÇÃO DA LIDE - DIREITO DE REGRESSO - LEI N. 6.194/74. A falta de contratação do seguro obrigatório ou de pagamento do prêmio pelo proprietário do veículo não impede o recebimento da indenização a que faz jus a vítima de acidente automobilístico, podendo o ressarcimento ser reclamado junto a qualquer seguradora participante do convênio DPVAT, criado pela resolução 06/86 do Conselho Nacional de Seguros Privados. Ao consórcio constituído pelas sociedades seguradoras é garantido nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei n. 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei n. 8.441/92, o direito de regresso contra o proprietário do*



*veículo, em face de sua omissão no dever legal de contratar o seguro obrigatório". (DJMG de 07.05.96 - Jurisprudência Informatizada Saraiva n. 08). (grifos e destaques nossos)*

*SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau. (APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cód. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96). (Grifos e destaques nossos)*

Ainda que o veículo causador do sinistro seja identificado, bem como sua respectiva seguradora, à vítima, ainda assim, é facultada a escolha dentre as seguradoras consorciadas, acionando qualquer uma delas para realizar o pagamento da indenização. Entretanto, é resguardado o direito de regresso da Requerida contra o proprietário do veículo causador do acidente. Nesse sentido v. APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3/TAMG. Cód. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96.

Importante destacar a existência do interesse processual da parte autora, representado pela sua discordância do resultado do processo administrativo que se submeteu, e que, a seu ver, lhe negou indenização quando, na verdade, lhe é devida, como mostram os documentos médicos acostados.

Não há que se negar a existência e a gravidade do acidente do qual foi vítima o Autor, o qual lhe resultou inúmeras consequências físicas lastimáveis. A invalidez permanente e o nexo de causalidade entre o acidente e as lesões sofridas por ele estão amplamente comprovados por todos os documentos juntados a esta inicial.

Quanto à primeira, os documentos médicos acostados, e, principalmente, o Exame com médico particular que atendeu o Autor, descrevem com riqueza de detalhes todo o infortúnio suportado pelo mesmo



após o acidente. Da análise de tais documentos, resta patente e cristalino o alto grau de debilidade física ocasionado pelo sinistro ora em debate, motivo pelo qual não se pode cogitar a possibilidade de ser a Requerida condenada a pagar a indenização devida em grau inferior ao máximo.

Outro requisito exigido pela norma em comento é a prova do nexo de causalidade entre as lesões e o acidente, o que pode ser demonstrado tanto pela documentação hospitalar como pelo Boletim de Ocorrência Policial acostado.

Da análise de todos esses documentos resta cristalino e patente que o Autor enquadra-se, perfeitamente, em uma das hipóteses de cobertura do Seguro Obrigatório - DPVAT, qual seja a constante no art. 3º, II, da Lei nº 6.194/74, o qual impõe o pagamento de indenização de até R\$ 13.500,00, nos casos de invalidez permanente. Por se ter demonstrado o alto grau de debilidade que acomete o Autor, e a sua conseqüente incapacitação para o trabalho, não se pode cogitar a possibilidade de ser a Requerida condenada a pagar a indenização devida em grau inferior ao máximo.

Com efeito, o seguro obrigatório - ao contrário dos demais contratos desta natureza - é regulamentado por legislação específica, sendo a indenização tarifada e insuscetível de transação. Correto, então, afirmar que as partes não podem deliberar sobre os valores especificados em lei. A rigidez da norma legal, pela especificidade do seguro em análise, tem por objetivo a proteção da parte mais fraca da relação contratual, no caso o segurado.

Como dantes já afirmado, esse tipo de contenda resume-se à capacidade da parte autoral conseguir reunir o feixe de provas que demonstre o nexo de causalidade entre o resultado invalidez e o acidente de trânsito que a ocasionou. O deferimento da indenização em sede de processo administrativo já desincumbiu a parte Autora dessa tarefa, reconhecendo o seu direito, limitando o objeto desta demanda à apuração do *quantum* indenizatório.

A tabela de invalidez incorporada na Lei nº 6.194/74, em 2009, serviu para estabelecer os parâmetros de fixação da indenização do Seguro DPVAT. A jurisprudência potiguar, utilizando o balizamento legal, vem entendendo que não é permitida a dupla graduação, o que tem imposto a fixação das indenizações nos patamares máximos previstos para cada seqüela, consoantes se verifica do entendimento uniformizado pelas turmas recursais deste Estado:

**EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. CABIMENTO EM CASO DE EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES PROFERIDAS POR TURMAS RECURSAIS ACERCA DE QUESTÕES DE DIREITO MATERIAL. DIRETO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE**



TRÂNSITO. DEBILIDADE PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT. SINISTRO OCORRIDO EM 16/01/2009, DATA POSTERIOR À VIGÊNCIA DA MP 451/2008, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.945/2009, A QUAL PASSOU A GRADUAR A EXTENSÃO DAS PERDAS ANATÔMICAS OU FUNCIONAIS, CONFORME A TABELA ANEXA. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO PARCIAL. EXISTÊNCIA DE LAUDO OFICIAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. DIFERENÇA ENTRE O VALOR TABELADO PARA O CASO, DE 50% DO VALOR INDENIZATÓRIO E A QUANTIA RECEBIDA ADMINISTRATIVAMENTE. **IMPOSSIBILIDADE DE GRADUAR ALÉM DA PREVISÃO LEGAL.** INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

*Diante da existência de divergência entre os entendimentos das Turmas Recursais sobre a aplicação do permissivo de proporcionalidade às perdas anatômicas ou funcionais abaixo dos percentuais legalmente previstos, decorrentes dos acidentes ocorridos posteriormente à edição da MP 451/2008, **deve ser firmada a interpretação de que é vedada a graduação abaixo do percentual previsto na tabela anexa à Lei 6.194/74, após a alteração promovida pela Medida Provisória 451/2008, posteriormente confirmada com a Lei 11.495/2009, devendo ser aplicada a tabela para cálculo de indenização de forma estrita.** (IU) 2010.900764-0, Turma de Uniformização dos Colégios Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Relatora para acórdão Juíza Virgínia Rêgo Bezerra, julgado em 19.08.2011)*

Frise-se que em se tratando de seguro pessoal, como no caso em exame, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

Não restando mais nada a se demonstrar ou provar, eis que todas as exigências legais foram amplamente atendidas, tem-se que a conjugação dos fatos aqui narrados com o direito ora esposado é suficiente para sustentar a pretensão do Autor de obter o que lhe é assegurado por lei. Sendo assim, vem à presença de Vossa Excelência para obter a plenitude do pleito que se segue.





### **III** **DO PEDIDO**

ANTE O EXPOSTO, é a presente ação para requerer:

a) a dispensa da audiência de mediação/conciliação em razão da necessidade de produção de prova pericial prévia;

b) a citação da Requerida, para, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão, acompanhando o feito em todos os seus ulteriores atos, até final decisão que haverá por declarar a procedência da ação, condenando a Requerida no quantum pedido;

c) **seja o Autor submetido à perícia médica**, através de médico nomeado por esse juízo e bancado pelo Estado ou pela Ré, a fim de se constatar a invalidez permanente já alegada por esta parte e devidamente demonstrada na documentação hospitalar;

d) **seja julgada totalmente procedente** a presente ação para **condenar a Requerida ao pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, consoante determinado pela Lei n.º 6.194/74, art. 3º, b, em favor do Autor, devidamente corrigido desde a data do sinistro (23/10/2014) e com a incidência de juros legais contados da citação;

e) a condenação da Ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários de sucumbência na ordem de 20% sobre o valor da condenação;

f) por fim, conceda ao Autor o benefício de postular sob o manto da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, por não ter suporte financeiro para arcar com as despesas processuais.

Protesta-se por provar o alegado com o uso de todos os meios em direito admitidos, na oportunidade da realização da audiência de instrução e julgamento e demais momentos que se faça necessário, em especial de perícia médica, a qual deverá ser deferida de plano por esse juízo.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Natal - RN, 12 de agosto de 2016.



**GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEIÇÃO**  
*Advogado - OAB-RN nº 680-A*

**QUESITAÇÃO AOS PERITOS:**

01. Quais os ferimentos sofridos pelo Autor quando da ocorrência do acidente automobilístico narrado nos autos?
02. Da ofensa sofrida resultou perda, inutilização ou comprometimento de órgão, membro, sentido ou função?
03. Desses ferimentos resultou debilidade ou deformidade física permanente, ou incapacidade permanente para o trabalho no Autor?



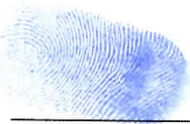
## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** Yosimar Fernandes de Lima, brasileiro solteiro, inscrito e devidamente cadastrado no CPF/ME 015.535.394-27, RG: 002.830.338, residente e domiciliado na Rua do Camelo, S/N, Lot. Geraldo Benha, CEP 59.170.000 - Aracá - RN.

**OUTORGADA:** GUSTAVO RODRIGOMACIEL CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RN sob n° 680-A, e LÍCIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-RN sob o n°. 6470, com endereço profissional na Rua Berlamino da Costa, n° 1547-A, Goianinha-RN;

**PODERES:** Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive propor quaisquer ações, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber alvará, cheque e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termos de compromissos de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-o, na condição de reclamado bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Natal, 08/06/2017.



08/06/2017

Marinalva Sobrinho da Silva Ferreira

Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

**NÃO ALFABETIZADO**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.830.338	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/07/2006
NOME	JOSIMAR FERNANDES DE LIMA		
FILIAÇÃO	OTONIEL FERNANDES DE LIMA NIRIAM AMORIM DE LIMA		
NATURALIDADE	GOIANINHA RN	DATA DE NASCIMENTO	09/04/1974
DOC. ORIGEM	CERT. DE NASCIMENTO L-441 F-158 RG-800 CORTES PE-UNICO CARTORIO		
CPF	015.535.394-27	ASSINATURA DO DIRETOR	
	1a. VIA		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOP  
6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AREZ-RN  
FAX/TEL.0XX-84-3242-3584

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 105 /2015

<b>NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRÂNSITO</b>		
<b>DATA, HORARIO E LOCAL:</b> 23/10/2014 ÀS 22H15MIN; RUA PEDRO MARINHO DE MENEZES, AREZ-RN		
<b>VÍTIMA:</b> JOSIMAR FERNANDES DE LIMA		
<b>FILIAÇÃO:</b> OTONIEL FERNANDES DE LIMA E DE MIRIAM AMORIM DE LIMA		
<b>NATURAL:</b> GOIANINHA/RN	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 09/04/1974 COM 41 ANOS	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DO URSO, S/N, SÍTIO MONTE CASTELO, AREZ/RN		
<b>Nº RG:</b> 002.830.338 - SSP/RN	<b>Nº CPF:</b> 015.535.394-27	<b>TEL.:</b> 0XX-84-99613-5832
<b>PROFISSÃO:</b> AGRICULTOR	<b>ESTADO CIVIL:</b> SOLTEIRO	<b>NACIONALIDADE:</b> BRASILEIRA
<b>COMUNICANTE:</b> A VITIMA		
<b>FILIAÇÃO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Nº RG:</b> XXXXXXXX SSP/RN	<b>Nº CPF:</b> XXXXXXXXX	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> XXXXXV
<b>PROFISSÃO:</b> XXXXXXXX	<b>ESTADO CIVIL:</b> XXXXX	<b>NACIONALIDADE:</b> XXXXXXXX
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>ACUSADO:</b> PREJUDICADO		
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>REFERENCIA:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA</b>		
A VITIMA COMPARECEU A ESTA UNIDADE POLICIAL, POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA RELATAR QUE EM DATA, HORA E LOCAL ACIMA DESCRITO, ESTAVA TRANSITANDO EM SEU VEÍCULO MOTO HONDA POP 100, DE COR PRETA, PLACAS MYN-2596, ANO 2007 DE SUA PROPRIEDADE, CONTUDO, O CITADO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM NOME DE CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA, ONDE ESTAVA NA CONDIÇÃO DE CONDUTOR, QUANDO AO PASSAR PRÓXIMO DO POSTO DE GASOLINA DESTA MUNICÍPIO, FOI SURPREENDIDO POR UM CACHORRO QUE ATRAVESSOU A RUA PASSANDO EM SUA FRENTE, NÃO TENDO COMO DESVIAR, ATROPELOU O ANIMAL E PERDEU O CONTROLE DO VEÍCULO VINDO A CAIR AO CHÃO; QUE, EM SEGUIDA FOI SOCORRIDO E CONDUZIDO AO HOSPITAL WALFREDO GURGEL EM NATAL, LOCAL ONDE FICOU INTERNADO POR 11 DIAS E DEPOIS FOI TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO LOCAL ONDE PERMANECEU INTERNADO POR MAIS 05 DIAS; QUE SOFREU UMA PANCADA FORTE NO JOELHO ESQUERDO E FOI SUBMETIDO A CIRURGIA; NADA MAIS FALOU.		
<b>TESTEMUNHAS</b>		
<b>NOME:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>NOME:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>PROVIDENCIAS ADOTADAS:</b> REGISTRO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA AS PROVIDÊNCIAS.		

Vítima/Comunicante:

APC- GENESIO FERREIRA  
MAT. 168.142-5

Arez /RN, 03 de FEVEREIRO de 2015.





SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



**BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**  
ORTOPEDIA

<b>PACIENTE</b>	<b>JOSIMAR FERNANDES DE LIMA</b>		
<b>DATA DE ENTRADA</b>	23/10/2014	<b>HORA</b>	23:15 <b>Nº BAA</b> 41041
<b>IDADE</b>	40	<b>SEXO</b> M	<b>ETNIA</b> Pardo <b>CARTÃO SUS</b> -
<b>CPF</b>	015.535.394-27	<b>RG</b> -	<b>ESTADO CIVIL</b> Solteiro(a)
<b>NOME DA MÃE</b>	MIRIAM AMORIM DE LIMA		
<b>NOME DO PAI</b>	-		
<b>NASCIMENTO</b>	09/04/1974	<b>NATURALIDADE</b>	Goianinha-RN
<b>TELEFONE</b>	(84) 9827-5461	<b>PROFISSÃO</b>	OUTROS
<b>RUA/AV.</b>	SITIO MONTE CASTELO	<b>Nº</b>	-
<b>COMPLEMENTO</b>	ZONA RURAL	<b>BAIRRO</b>	-
<b>CEP</b>	-	<b>CIDADE</b>	Arês-RN
<b>ORIGEM</b>	Ambulância - Interior	<b>MOTIVO</b>	Acidente de Trânsito / Moto - Animal
<b>ACID. DE TRABALHO</b>	Não	<b>USUÁRIO</b>	Wellingtongomes

**HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)**

Acidente de trânsito com queda de moto - não houve lesões no restante do corpo. Não houve fraturas, entorses.

**EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)**

A: Vias aéreas livres, sem ruídos respiratórios.

B: Mucosas - Mucosas úmidas, sem RA, FC = 110.

C: Estado geral satisfatório. FC = 110 bpm.

D: Gloriana = 15.

E: Ausculta cardíaca normal, sem murmúrios ou esturruros.

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

Exame = glenómero, flexão.

Exame = cotovelo.

Adailton Leonardo  
Téc. em Radiologia  
CRTR - 0000111

EXIBIR COM ORIGINAL

23/10/2014

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCORE FINAL

**DIAGNÓSTICO INICIAL** Fratura de fêmur

**CID**





ALGORITMO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: 1 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 2 - PEÇA AJUDA. 3 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 4 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 5 - SE APRISSA, ATUANDO EM QUANTO ESTIVER FORA DE RISCO. 6 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 7 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 8 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 9 - SE APRISSA, ATUANDO EM QUANTO ESTIVER FORA DE RISCO. 10 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 11 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 12 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 13 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 14 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 15 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 16 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 17 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 18 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 19 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 20 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 21 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 22 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 23 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 24 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 25 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 26 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 27 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 28 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 29 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 30 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 31 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 32 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 33 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 34 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 35 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 36 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 37 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 38 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 39 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 40 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 41 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 42 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 43 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 44 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 45 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 46 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 47 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 48 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 49 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 50 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 51 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 52 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 53 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 54 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 55 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 56 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 57 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 58 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 59 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 60 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 61 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 62 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 63 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 64 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 65 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 66 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 67 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 68 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 69 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 70 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 71 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 72 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 73 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 74 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 75 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 76 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 77 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 78 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 79 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 80 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 81 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 82 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 83 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 84 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 85 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 86 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 87 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 88 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 89 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 90 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 91 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 92 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 93 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 94 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 95 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 96 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 97 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 98 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 99 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 100 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 1..... *Guia*

ANAMNESE  
*Queda de moto*

EXAME FÍSICO  
*Membros distais presentes e insensíveis*

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA  
*FX. Fratura do Húmero Direito*

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)\*\*\*  
*RT*

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
*(SUA)*

OUTROS

CONDUÇÃO PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)  
*Tela para o membro direito e imobilização com gesso*

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM  
*II*

Dr. Henrique F. Antunes de Carvalho  
Ortopedia Oncológica  
Cirurgia Oncológica em Coluna Vertebral  
CRM: 123456

Assinatura e Carimbo do Responsável

REQUISICÃO DE EXAMES, FOLHA DE PRESCRIÇÃO E ANEXO O BOLETIM.

**ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW**

Abertura dos olhos (AO)	
Olhos se abrem espontaneamente.	4
Olhos se abrem ao comando verbal (Não confundir com o despertar de uma pessoa adormecida se assim for marcado 4, ao não 3)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso.	2
Olhos não se abrem.	1
Melhor resposta verbal (MRV)	
Orientado (Responde corretamente e apropriadamente às perguntas sobre seu nome, idade, onde está o paciente, a data e etc.)	5
Confuso (Responde às perguntas corretamente, mas há alguma desorientação e confusão)	4
Palavras inapropriadas (Fala aleatória, mas sem troca conversacional)	3
Sons ininteligíveis (Gurindo sem articular palavras)	2
Resposta	1
Melhor resposta motora (MRM)	
Obediente a ordens verbais (Faz movimentos simples quando lhe é ordenado.)	6
Resposta motora de flexão	5
Retirada dos membros a dor	4
Flexão flexão a dor (O descontrolado)	3
Palavras estensas a dor (Descontrolado)	2
Sem resposta motora	1
Total	15

**ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS**

DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
13-150	= 1
9-120	= 2
6-15	= 3
2-50	= 4
30	= 0
10-250	= 1
>250	= 2
6-90	= 3
1-50	= 4
00	= 0
>90	= 2
76-950	= 3
50-750	= 2
1-200	= 1
00	= 0

Assinatura e Carimbo do Responsável

CONFERE COM ORIGINAL

CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 7th Ed)

00-05= grave (necessidade de intervenção imediata);  
06-3= moderado;  
14-15= leve

\* Referência: TEASDALE G. JENNET, B. Assessment of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet 1974; 2:81-84

\*\* A escala proposta aplica-se a doentes conscientes e que colaboram com idade superior a 3 anos. Na Escala Qualitativa solicita-se ao doente que classifique a intensidade da sua dor de acordo com os seguintes adjectivos:

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Pior Possível
0	1	2	3	4





## ANAMNESE

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)\*\*\*\*

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

*Extemporâneo*

DATA:

/ /

HORA:

SAÍDA:

DATA:

/ /

HORA:

Decisão Médica À Revelia 

Transferido para:

ÓBITO:

DATA:

/ /

HORA:

Entregue à família

com Atestado S.V.O. I.T.E.P. 

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA:

/ /

HORA:

SAÍDA:

DATA:

/ /

HORA:

Decisão Médica À Revelia 

Transferido para:

ÓBITO:

DATA:

/ /

HORA:

Entregue à família

com Atestado S.V.O. I.T.E.P. 



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	CNES 2653923
NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE JOSIMAR FERNANDES DE LIMA	Nº DO PRONTUÁRIO 56022			
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 700 406970 89 1446	DATA DE NASCIMENTO 09/04/1974	SEXO MASCULINO	RAÇA/COR PARDO	ETNIA
NOME DA MÃE MIRIAM AMORIM DE LIMA	DDD	TELEFONE DE CONTATO (84) 9827-5461		
RESPONSÁVEL	DDD	TELEFONE DE CONTATO		
ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO) SÍTIO MONTE CASTELO, ZONA RURAL.				
BAIRRO -	MUNICÍPIO DE PROCEDÊNCIA ARÉS	UF RN	CEP -	

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Síndrome de cauda equina FX platô tibial III</i>			
CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM INTERNAÇÃO <i>Necessidade de ortostomia de urgência</i>			
PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVA DIAGNÓSTICA (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) <i>RX</i>			
DIAGNÓSTICO INICIAL <i>FX platô tibial</i>	CID 10 PRINCIPAL <i>S72.0</i>	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOC.

PROCEDIMENTO SOLICITADO

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Fixação externa # RAFE definitiva</i>	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
CLÍNICA CRO MACAS	CARÁTER DA INTERNAÇÃO	DOCUMENTO ( ) CNS ( ) CPF	Nº DOCUMENTO PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE Dr. Henrique Penteado de Carvalho
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE PLANTONISTA	DATA DA SOLICITAÇÃO 24/10/2014 08:14	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO) Cirurgia Oncológica em Coluna Vertebral	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTE; OU VIOLÊNCIAS)

ACIDENTE ( ) TRÂNSITO ( ) TRABALHO TÍPICO ( ) TRABALHO TRAJE IO	CNPJ DA SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SINIE
	CNPJ EMPRESA	CNAE DA EMPRESA	CBOR
VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA ( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO			

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	CÓD. ÓRGÃO EMISSOR	AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR <i>030801/019 (5) T023</i>
DOCUMENTO ( ) CNS ( ) CPF	Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
DATA DA AUTORIZAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	





201410060 706-1

<b>INTERNAÇÃO SUS</b>		<b>DATA: 03/11/2014</b>	
<b>PACIENTE:</b> JOSEMAR FERNANDES DE LIMA			
<b>DATA DO NASCIMENTO:</b> 09/04/1974	<b>RG:</b> 002830338	<b>DATA DA EXPEDIÇÃO:</b> 18/07/2006	
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP		<b>CPF:</b> 015535394-27	
<b>CARTÃO SUS:</b> 700406970891446		<b>DATA DA VALIDADE:</b>	
<b>FILIAÇÃO:</b> ANTONIEL FERNANDES DE LIMA MIRIAM AMORIM DE LIMA		<b>REGISTRO N° 22062</b>	
<b>NATURALIDADE:</b> GOIANINHA - RN		<b>ESTADO CIVIL:</b> SOLTEIRO	<b>PROFISSÃO:</b> AUX. PEDREIRO
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DO CAMELO S/N		<b>BAIRRO:</b> LOT. GERALDO CUNHA	
<b>CIDADE:</b> AREZ	<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 59170-000	
<b>TELEFONE:</b> 0150-4962 / 9417-8460			
<b>MÉDICO RESPONSÁVEL:</b> LAURO HERCULANO		<b>ESPECIALIDADE:</b> ORTOPEDIA	
<b>PROCEDIMENTO:</b> TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL		<b>NÚMERO DO LAUDO:</b> 118255319	
<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:</b> 0408050551		<b>UNIDADE HOSPITALAR:</b> HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO	
<b>OCUPAÇÃO (LEITO):</b> 112-3		<b>TIPO DE INTERNAÇÃO:</b> CIRÚRGICA	
<b>RESPONSÁVEL PELA INTERNAÇÃO:</b> EDIVALDO FERNANDES DA SILVA			





GOVERNO DO ESTADO DO RN - SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE VAGAS - UGV

594

### ENCAMINHAMENTO

PACIENTE:	JOSIMAR FERNANDES DE LIMA	SENHA: 118 205 314
DIAGNÓSTICO	# DIAB. TIPIA	
SETOR DE ORIGEM	HMLUB	
AUDITOR AUTORIZADOR		
DESTINO	HMLC	
DATA	03-11-14	

#### RECEPÇÃO PELO HOSPITAL

ACEITA

RECUSADA

Unidade Gerenciadora de Vagas

Assinatura Responsável

MOTIVO

1122



Josimar Fernandes de Lima

062



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

cod: 118955319

CPF: 015.535.394-27

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE Hos. Wald. Gurgel	2 - CNES
3 - ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE	4 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - NOME DO PACIENTE Josimar Fernandes de Lima	6 - Nº DO PROTOCOLO	
7 - CARTÃO NACIONAL / SUS 162183501860000	8 - DATA DE NASCIMENTO 09/01/1974	9 - SEXO MASCULINO 1 FEMININO 2
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL Pinang Amorim de Lima	11 - TELEFONE DE CONTATO 9897-5461	
12 - ENDEREÇO (RUA Nº) R. Silva Monte Castelo	13 - MUNICÍPIO Anés	
14 - BAIRRO Zona Rural	15 - UF RN	16 - CEP 5302-7752

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS  
Crise de angina pectoris  
F. F. de 1º grau JVI

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO  
Necessidade de tratamento

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)  
R1

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL EX. PLATO	21 - CID INICIAL 502.1	22 - CID SECUNDÁRIO	23 - LAUDOS ASSOCIADOS
---------------------------------------	---------------------------	---------------------	------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0400050551	26 - LEITO / CLÍNICA	27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE Dr. Henrique Pereira Ortopedia e Cirurgia Ortopédica CRM/RN	29 - DT SOLICITAÇÃO 24/06/17	30 - CNES / CPF 118955319	31 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)
---	---	----------------------	----------------------------	--	---------------------------------	------------------------------	--

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

32 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO	33 - CNPJ DA SEGURADORA	34 - Nº DO BILHETE	35 - BÔNUS
36 - ( ) ACID. TRABALHO TÍPICO	37 - CNPJ	38 -	40 -
39 - ( ) ACID. TRABALHO TRAJETO		DESCRIÇÃO... CLASSIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL	
41 - CID PRINCIPAL		43 - ( )	44 - ( ) GRAVE 45 - ( ) GRAVÍSSIMA
42 - CID SECUNDÁRIO			

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADO	50 - NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO	54 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)
47 - DT AUTORIZ.	51 - DT AUTORIZ.	
48 - CNES / CPF	52	
49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	53 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.





# PRESCRIÇÃO MÉDICA

Paciente: JOHANA FERREIRA NAUPA

Médico: \_\_\_\_\_

Sector: \_\_\_\_\_ Leito: M2-3 Registro: \_\_\_\_\_ Convênio: SUS Data: \_\_\_\_\_

QNT	PRESCRIÇÃO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	CODIGO	QNT	MATERIAL
01	0111101																	
1	Drite grande, 1 unidade																	
1	Paracetamol 0,5g/5ml																	
3	Captopril 50mg																	
1	ISU																	
	051114																	
1	Drite grande, 1 unidade																	
1	Paracetamol 0,5g/5ml																	
1	Captopril 50mg																	
1	ISU																	
1	Drite grande, 1 unidade																	
1	Captopril 50mg																	
1	ISU																	
1	Captopril 50mg																	
1	ISU																	
1	Captopril 50mg																	
1	ISU																	
1	Captopril 50mg																	
1	ISU																	

Assinatura Emitente: \_\_\_\_\_

Farmácia: Nitza

Recebido: [Assinatura]



112-3

# PRESCRIÇÃO MÉDICA



Paciente: Gaspar Fernandes do Vint Médico: \_\_\_\_\_

Sector: \_\_\_\_\_ Registro: \_\_\_\_\_ Convênio: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

QNT	PRESCRIÇÃO	HORA	VISTO	BAIXA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	
	07/11/17 08:00h - 15:00h - 17:30h																			
	SP 5.0.5.1 - 1500 de oxigênio																			
	apêndice 1 g de 6/6																			
	apêndice 1 g de 12/12																			
	apêndice 1 g de 6/6																			
	colheita de sangue para cultura																			
	para cultura de sangue																			
	na 7/11/17																			
	08/11/17 Alta Hospitalar - SUSPENSÃO																			

CODIGO	QNT	MATERIAL	CODIGO	QNT	MATERIAL	CODIGO	QNT	MATERIAL	CODIGO	QNT	MATERIAL
69223		Seringa 1cc	64851		Sistema colorido branco	06760		Alcool etílico 1ml			
11359		Seringa 3cc	64620		Sonda metral	18812		Algodão bob			
11841		Seringa 5cc	62285		Forçadeira	18816		Compressa			
11824		Seringa 10cc	62024		Case			Ataluna Alga Otomédico			
11810		Seringa 20cc	62887		Espaltrador			Máquina de Crepim			
62003		Equipo p/ auto macroscopia	64787		Micronete			Fonofor			
62056		Equipo p/ auto microscopia	22410		Positivo líquido	01880		Cepacol			
16571		Equipo p/ bomba de infusão	62031		Pav. de gume	14830		Sorpet			
62110		Equipo p/ sangue			Eter			Sonda renal			
		Telex nº			L.F. para Bisturi						

Recebido

Farmácia

Assinatura Emissante





PRESCRIÇÃO MÉDICA

Paciente: José Luiz Estanislau de Azevedo Médico: \_\_\_\_\_

Data: / /

Convênio: \_\_\_\_\_

Leito: 1123 Registro: \_\_\_\_\_

Sector: \_\_\_\_\_

QNT	ESPECIFICAÇÃO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO	HORA	VISTO
01	seringa 1cc												
01	aldisson 500 mg												
01	curb 500 mg												
01	coltey 50 mg												
01	praxefloxa 400 mg												
01	divipiro 400 mg												
01	MAFNR												
01	seringa 1cc												

*M. Leandro de Azevedo R. Soares  
FARMACIA - FARMACIA LOGICA  
CRM 31773*

*M. Leandro de Azevedo R. Soares  
FARMACIA - FARMACIA LOGICA  
CRM 31773*

CÓDIGO	QNT	MATERIAL	CÓDIGO	QNT	MATERIAL	CÓDIGO	QNT	MATERIAL	CÓDIGO	QNT	MATERIAL
6223		Seringa 1cc	6483		Sistema coletor aberto	06160		Alcool etílico 1ml			
11859		Seringa 1cc	6420		Sonda uretral	18812		Algodão bola			
11841		Seringa 5cc	6285		Tombador	18876		Compressa			
11814		Seringa 10cc	62024		Gest			Agulha			
11810		Seringa 20cc	62887		Esparadrapo			Alabara Aljo Ortopédico			
62103		Equipo p/ jato microgostas	22410		Microgost			Aladura de Crepom			
62036		Equipo p/ jato microgostas	64787		Provilina (oplo)	01280		Fornada			
10571		Equipo p/ bomba de infusão	62031		Prov. deparante	14330		Ceracol			
62110		Equipo p/ sangue			Eter			Snapet			
		Suco n°			Lamina Bluhert			Sonda uretal			

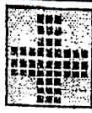
Recebido \_\_\_\_\_

Farmácia \_\_\_\_\_

Assinatura Emissora \_\_\_\_\_







HOSPITAL  
MÉDICO  
CIRÚRGICO

CIRURGIA GERAL  
BOLETIM DE SALA

SALA \_\_\_\_\_

REGISTRO: \_\_\_\_\_ NOME: Josemar Fernandes de Lima CONVÊNIO: \_\_\_\_\_  
CIRURGIA: Fratura de Tibia DATA: 07/11/14 INÍCIO: \_\_\_\_\_ TÉRMINO: \_\_\_\_\_

EQUIPE	NOME	CPF/CID	CRM OU CRO	PORTE ANESTÉSICO
CIRURGIÃO	<u>Luís Herculano</u>			
1º AUXILIAR		<u>Dr. Lauro Herculano R. Soares</u>		1
2º AUXILIAR		<u>Dr. JFEDL. TRAUMATOLOGIA</u>		2
3º AUXILIAR		<u>CRM 3175</u>		3
ANESTESISTA	<u>Carlos Victor</u>	<u>Dr. Carlos</u>		4
INSTRUMENTADOR	<u>Alc + NARC</u>	<u>Ana Paula Vargia</u>		5
CIRCULANTE	<u>CRISTINA + GRINO + LUIZ</u>	<u>CRM 200.034-27</u>		6
				7

MATERIAIS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
60392	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	-	02	62260	LÂMINA DE BISTURI	-	01
60418	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	-	02	65259	LÂMINA P/ TRICOTOMIA	-	01
66609	ALGODÃO ORTOPÉDICO	-	03	63359	LATEX	-	01
18869	CAL SODADA	-	03		LUVA Nº 6,5 - 7,5	-	06
6800	CERA P/ OSSO	-	01	62783	MÁSCARA DESCARTÁVEL	-	06
101750	CIMENTO ORTOPÉDICO	-	01	62870	MICROPOROS 25X10	-	01
61244	COMPRESSA GRANDE	01	05		PERICAN	-	01
18876	COMPRESSA PEQUENA	01	05	64794	POVINE DEGERMANTE	01	01
	CREPON	-	01	64787	POVIDINE	01	01
91594	CURATIVO COM ESPARADRAPO	-	01	60733	PROPÉS	-	06
51909	ELETRODO DESCARTÁVEL	-	01	62475	SERINGA 5 ml	-	01
60432	EQUIPO DE ARTROSCOPIA	-	01	63209	SERINGA 10 ml	-	01
62956	EQUIPO MICROGOTAS	-	01	63216	SERINGA 20 ml	-	01
61086	EQUIPO P/B-I FOTOSSENSÍVEL	-	01	62626	SONDA FOLEY	-	01
18571	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO LIFMED	-	01	62804	SONDA NASOGÁSTRICA	-	01
62088	EQUIPO P/PVC	-	01	63169	SONDA URETRAL	-	01
62110	EQUIPO P/SANGUE	-	01		SPINOCAN	-	01
11486	EQUIPO PARA GOTAS C/ INJ. LAT.	-	01	64820	TORNEIRINHA 3 VIAS	-	01
62024	ESPARADRAPO	-	01	60772	TUBO ENDOTRAQUEAL	-	01
62285	GAZES	-	01		CRÔMOXO 3.0	-	01
60235	GEL FOAN	-	01		NYLON 3.0	-	01
62364	GORRO DESCARTÁVEL	-	01			-	01
4821	INTRACATH	-	01			-	01
	JELCO OU ARBOCATH Nº 17	-	01			-	01

MEDIAMENTOS							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
326	ASB	-	01	123043	NEOCAÍNA (BUPIVACAÍNA)	-	01
150	ADRENALINA	-	01	123050	NEOCAÍNA (ISOBARICA)	-	01
942	ATROFINA	-	01	6570	NIPRIDE 50ml	-	01
1450	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%	-	01	92263	OXIGÊNIO	-	01
123280	DIAZEPAN (VALIUM)	-	01	4202	PAVULON/PANCURON	-	01
11376	DIWOLF	-	01	40	QUELICIN	-	01
2115	DIPRIVAN	-	01	3543	RAPIFEN 5ml	-	01
2953	DOLATINA	-	01	7810	REVIVAN 10ml	-	01
3060	DORMONID	-	01	8718	SORO FISIOLÓGICO 600ml	-	01
3091	EFORTIL	-	01	4061	SORO GLICOSADO 500ml	-	01
3511	FENTANIL	-	01	6829	SORO RINGER LACTADO 500ml	-	01
3780	FORANE	-	01	8449	SORO RINGER SIM: LES 500ml	-	01
4283	GLICOSE	-	01	1002	THONENBUTAL	-	01
4330	GLUCONATO DE CÁLCIO	-	01	3013	TRACRIUM	-	01
17036	HALOTANI	-	01	9995	XILOCAÍNA 2% C/ VASO	-	01
4695	HYPNOMIDATE 10ml	-	01	16010	XILOCAÍNA 2% S/ VASO	-	01
2487	HYVAL	-	01	16152	XILOCAÍNA GELÉIA	-	01
15111	KEFON	-	01			-	01
5292	KETA 4%	-	01			-	01
28100	MANTOL 20%	-	01			-	01
10595	MARCAÍNA 303ADA	-	01			-	01
6818	NARCAN INJET. EL	-	01			-	01

TAXAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
	ASPIRADOR			MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	
	BISTURI ELÉTRICO			MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA	
	BOMBA DE INFUSÃO			OXÍMETRO DE PULSO	
	CAPNÓGRAFO			RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA	
	CRANIÓTOMO			RX EQUIPAMENTO	
	DESFIBRILADOR			TORNIQUETE PNEUMÁTICO	
	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	X		VIDEO EQUIPAMENTO	

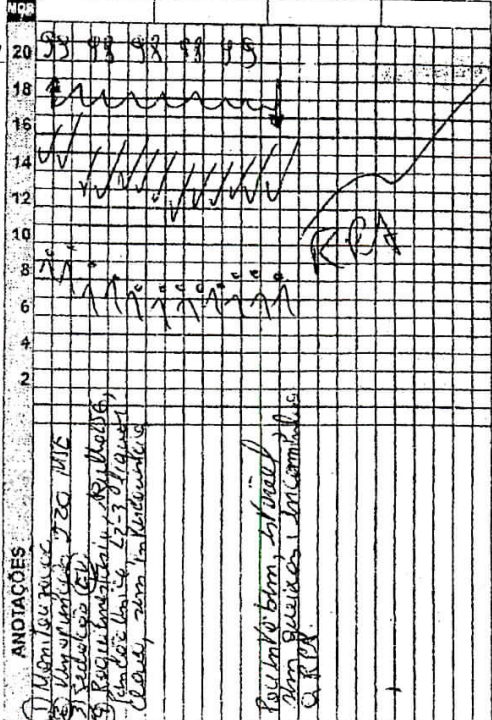


**BOLETIM DE ANESTESIA**

ANESTESIA: TIPO Roupi + subocp

TÉCNICA: Sintetizada

SpO<sub>2</sub>  
O<sub>2</sub>



ANTIACOES

1. Midazolam 2mg  
2. Propofol 120 mg  
3. Fentanyl 100mcg  
4. Rocuronio 12mg  
5. Clorazepato 15mg

1. Propofol 120mg  
2. Rocuronio 12mg  
3. Fentanyl 100mcg  
4. Midazolam 2mg

	DROGAS USADAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Clorazepato	02	2mg
2.	Alteplase	01	90mg
3.	Propofol (RPA)	01	15mg
4.	Diprivo	01	1mg
5.	Rocuronio	01	10mg
6.	Dexametasona	01	4mg
7.	PFOS	03	1500ml
8.	Midazolam	01	0mg
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			

HAEMACEL  
SANGUE  
OXIGENIO

OCORRÊNCIA ANESTÉSICA  
Non

INICIO DA ANESTESIA: 14:20 INICIO DA OPERAÇÃO: 14:40  
FIM DA OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_ FIM DA ANESTESIA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_  
ANESTESISTA Dr. Cesar  
DATA: 07.11.14 CPF: \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE CIRURGIA**

DESCRIÇÃO DO ATO CIRURGICO Artroscopia, troca de menisco, fixação de ligamento cruzado anterior e posterior, e troca de menisco posterior.

JUSTIFICATIVA DE PERMANÊNCIA EXCESSIVA manipulação de peças e troca de menisco posterior.

DATA DA ALTA \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_  
CIRURGIÃO - CRM \_\_\_\_\_

**ENFERMAGEM**

OUTRAS OCORRÊNCIAS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO CIRURGIÃO \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO ENFERMEIRO C.G. \_\_\_\_\_



**EVOLUÇÃO CLÍNICA**

Name: JOJINIA REZAVATO

Leito: Reg.:

Convênio:

DATA

05/11/14

Receituário

06/11/14

Receituário

Exatidão de Ao Sinais.  
Elevada grave do plano tibial  
(medial e lateral).

Dr. Lauro Heráclio R. Soares  
CRM 3175

07/11/14 converte-se em insucesso de  
plano medial e lateral em "T"

08/11/14 desente before son

Dr. Lauro Heráclio R. Soares  
CRM 3175

09/11/14 recusa de guias  
do Hospital

Dr. Lauro Heráclio R. Soares  
CRM 3175





## SINISTRO - Resultado de consulta por beneficiário

---

**VÍTIMA** JOSIMAR FERNANDES DE LIMA

**COBERTURA** Invalidez

**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** SEGURADORA LIDER DPVAT -  
REGULAÇÃO

**BENEFICIÁRIO** JOSIMAR FERNANDES DE LIMA

**CPF/CNPJ:** 01553539427

**Posição em 22-07-2016 09:17:38**

Verifique os dados digitados e repita a consulta ou [clique aqui](#) e fale conosco.



DETRAN - RN Nº 6418129141  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
 EXERCÍCIO: 2007

VIA 1  
 COD. RENAVAM 936878975  
 RTB \*\*\*\*\*  
 NOME/ENDEREGO  
 CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA  
 R JOAO HELIO, 144  
 CENTRO  
 59.170-000 ARES/RN  
 PLACA HYN2596  
 CPF/CGO 055.359.704-33  
 CHASSI 9C2HB02107R072975

ESPECIE TIPO PASSARELO/MOTOCICLETA/MARCA APLICAVEL GASOLINA  
 ANO FAB. 2007  
 ANO LIC. 2007  
 CATEGORIA PARTICULAR  
 COR PREDOMINANTE PRETA

1	R\$	0	29/10/2007	1º PAGO
P	ENVALIAVA			2º PAGO
V	PARCELAMENTO/COTAS	*****		3º PAGO
A		R\$		PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0,00  
 DATA DE PAGAMENTO: 08/10/2007  
 ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65  
 BANCO HONDA S/A  
 MOTOR: HB02E17072975

MARQUELO BENTO DE MEDEIROS GAYAO  
 COORDENADOR DE REG. DE VEICULOS - DETRAN/RN

DETRAN - RN Nº 6418129141  
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
 EXERCÍCIO: 2007

VIA 1  
 COD. RENAVAM 936878975  
 RTB \*\*\*\*\*  
 NOME/ENDEREGO  
 CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA  
 R JOAO HELIO, 144  
 CENTRO  
 59.170-000 ARES/RN  
 PLACA HYN2596  
 CPF/CGO 055.359.704-33  
 CHASSI 9C2HB02107R072975

ESPECIE TIPO PASSARELO/MOTOCICLETA/MARCA APLICAVEL GASOLINA  
 ANO FAB. 2007  
 ANO LIC. 2007  
 CATEGORIA PARTICULAR  
 COR PREDOMINANTE PRETA

1	R\$	0	29/10/2007	1º PAGO
P	ENVALIAVA			2º PAGO
V	PARCELAMENTO/COTAS	*****		3º PAGO
A		R\$		PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0,00  
 DATA DE PAGAMENTO: 08/10/2007  
 ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65  
 BANCO HONDA S/A  
 MOTOR: HB02E17072975

MARQUELO BENTO DE MEDEIROS GAYAO  
 COORDENADOR DE REG. DE VEICULOS - DETRAN/RN





Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte  
15ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN  
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, 7º andar, Lagoa Nova - CEP: 59064-250

---

Processo: 0826532-85.2017.8.20.5001

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte autora: JOSIMAR FERNANDES DE LIMA

Parte ré: BRADESCO SEGUROS S/A

### DESPACHO

Não obstante a previsão legal do art. 334 do novo CPC, que será observado em todos os seus termos, entendo prudente postergar a audiência de conciliação para momento posterior ao da perícia, uma vez que dificilmente ocorre acordo antes da sua realização, fazendo-se assim as adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo a fim de que o direito material reconhecido seja protegido.

Desta forma, inclua-se o feito na pauta de audiência de conciliação, nos termos do que prescreve o art. 334, do novo CPC, encaminhando ao CEJUSC pelo sistema de marcação de audiências recém implementado, sem designação de data, de modo esta unidade possa confeccionar os expedientes necessários, pois a referida unidade jurisdicional está organizando, em comum acordo com a seguradora Líder, a logística necessária e principalmente a periodicidade para que ambos os atos se realizem no mesmo dia, logo a referida audiência e seu principal escopo será atendido com mais eficácia em se realizando a perícia primeiro, ressaltando ainda que o art. 190 permite a ratificação do ato por negócio processual, inclusive pré-processual, sendo a medida ora determinada bem mais eficaz, constando em todos os termos a cláusula de aceitação pelas partes do negócio ora aventado de realização de perícia antes da audiência.

Defiro a gratuidade judiciária, ante a documentação acostada aos autos.

À Secretaria para adoção das providências necessárias, para remessa ao CEJUSC, dentro das normas vigentes do CPC.

P.I.C.

Natal(RN), 23 de junho de 2017.

**Martha Danyelle Sant Anna Costa Barbosa**  
Juíza de Direito

(Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)



